

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2023

Dispõe sobre a criação de selo de qualidade para empresa que não tenha dentre os seus administradores agressores de violência doméstica e familiar.

Autor: Deputado RUBENS OTONI
Relatora: Deputada LÊDA BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 116/2023, do Deputado Rubens Otoni (PT-GO), cria o selo de qualidade para as empresas que não tenham, entre seus administradores, agressores de violência doméstica e familiar.

Em 25/04/2023, o PL em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Em 27/04/2023, recebi a honra de ser designada como relatora dessa matéria.

O PL nº 116/2023 sujeita-se ao regime de tramitação ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do Deputado Federal Rubens Otoni (PT-GO), por sua vez inspirada em proposição semelhante, elaborada pela Deputada Federal Professora Rosa Neide (PT-MT), visa estimular, nas empresas brasileiras, condutas corretas e dignas em relação às mulheres.



* C D 2 3 7 5 3 8 0 0 7 1 0 0 *

Com esse objetivo, o “selo de qualidade” prestigia as empresas privadas cujos administradores possuem certidão que comprovam a não existência de condenação criminal por agressão à mulher em ambiente doméstico e familiar.

Ao mesmo tempo, visando estimular essa cultura civilizada, as empresas que possuem o “selo de qualidade” terão preferência, como critério de desempate, nas licitações e contratos firmados com a Administração Pública, de que trata a Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, os dirigentes empresariais devem dar exemplo em sua conduta. Por sua vez, o Poder Público concederá o selo de qualidade para as empresas preocupadas com a integridade física e psicológica das mulheres. Precisamos, desta forma, estimular condutas que estejam comprometidas com a luta pela consolidação dos direitos humanos das mulheres.

As estatísticas comprovam que a violência doméstica e familiar causa consequências danosas para a coletividade, como o absenteísmo, gastos do sistema de saúde e consequências negativas para crianças e adolescentes que vivem em ambiente violento. Essa cultura precisa mudar a partir de mudança da mentalidade masculinista, inclusive nas empresas. Toda a sociedade será beneficiada com essa modificação de comportamento.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 116/2023.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2023.

Deputada LÊDA BORGES
Relatora

